

TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA- DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando à CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CONDUTOR, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DE FORMA GRATUITA E REGULAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIA, RESIDENTES EM LOCALIDADES DISTANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

A presente dispensa de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A validade do contrato será de 30 dias podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta dias), **Art. 24.** É dispensável a licitação: **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O prazo da manutenção da contratação emergencial será necessário para realização de composição de novo projeto básico e georeferenciamento de rotas e abertura de processo licitatório.

Havendo a homologação de novo processo o contrato oriundo desta dispensa perderá sua validade.

O valor base desta contratação seguirá o projeto basico do processo licitatório anterior e seus reequilibrios economicos financeiros no periodo. Consta deste processo os relatórios de pagamento relativos aos custos com o objeto em contrato anterior.

As informações referentes aos dados para participação constam no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br , Id do Processo: **228388**. [Digite aqui]





INÍCIO DAS PROPOSTAS:22/03/2023 08:00 LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS:23/03/2023 08:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CONDUTOR

Compõem este Termo de Dispensa Eletrônica, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Descrição do
	Objeto e Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de proposta financeira.
ANEXO III	Modelo de declarações de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; de inexistência de fatos
	impeditivos para habilitação; de inexistência de empregados menores; inexistência de empregados em trabalho degradante.
ANEXO IV	Declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
ANEXO V	Minuta do Contrato

[Digite aqui]





TERMO DE COTAÇÃO/DISPENSA

DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES: 1.

- 1.1. A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal do município, https://https://www.bomconselho.pe.gov.br/2023-fundo-deeducacao.
- 1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente cotação de preços eletrônica deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e intermédio operacionalização, do licitacoespor e-mail cplbomconselho@gmail.com .

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: 2.

- 2.1. Poderão participar desta cotação de preços eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, 2.2.1. pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. isoladamente ou em consórcio, Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito





de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3. O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da







contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 8.666/1993.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

- 3.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema.
- 3.2. A(s) empresa(s) que apresentar(em) a menor cotação de preços deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações, especificados no item 4 desta cotação de preços eletrônica, para o e-mail da CPL cplbomconselho@gmail.com, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão realizada no Portal de Compras Públicas.
- 3.3. Serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS e AUTENTICAÇÕES DIGITAIS para todos os documentos: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.
- 3.4. A proposta financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF Cadastro de Pessoa Física e RG Registro Geral.
- 3.5. A proposta financeira também deverá conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.
- 3.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais, e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.





DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS POR E-MAIL, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

- 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 4.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;
- 4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.
- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;
- 4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;





- 4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 4.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 4.2.8. Balanço (2021 ou 2022) exigivel e autenticado pela junta comercial na forma da lei.
- 4.3. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III a VI):
- 4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.7. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.8. Declaração formal da empresa que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da cotação eletrônica, responsável técnico que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 4.4 Declaração de disponibilidade do(s) Veículo(s)QUALIFICAÇÃO TÉCNIC







Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

- As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.
- A Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO (PE) se reserva o direito de realizar di<mark>ligênc</mark>ias para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- Indicação de Responsável Técnico pelas operações de gerenciamento do serviço in loco.
- Apresentar declaração de que a empresa possui frota propria ou locada para execução dos serviços.
- Declaração de que, para eventual execução do contrato, o licitante vencedor cumprirá, rigorosamente, as disposições do Código Nacional de Trânsito e as normas regulamentares expedidas por órgãos competentes, para o transporte de estudantes, bem como, que manterá profissionais habilitados e qualificados, em situação regular;

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS/ESTIMADOS:

Valores unitários e totais de cada item referente ao objeto:

PAS GR	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CONDUTOR, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DE FORMA GRATUITA E REGULAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIA, RESIDENTES EM LOCALIDADES DISTANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO			BDI =	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND		QTDE	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CONDUTOR, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO	UND	MÊS	1	R\$970.881,20 (novecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais com vinte centavos)

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do boletim, mediante nota fiscal e emissão do termo de comprovação de execução ,devidamente assinado pelo fiscal ou autoridade competente.
- 6.2. A empresa se responsabiliza de manter a regularidade fiscal durante todo





o período de execução deste Termo, anexando, a cada Nota Fiscal apresentada, as certidões juntamente com boletim e nota fiscal no departamento de liquidação, estando o pagamento condicionado à apresentação destes documentos.

- 6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.
- 6.4. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência
- 6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza.

7. DAS SANÇÕES:

Sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993. 7.1.

DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES: 8.

- servidor municipal responsável pela processo poderá negociar, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor cotação de preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.
- 8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta financeira.
- 8.3. A existência de erros materiais ou omissões na proposta financeira apresentada pela empresa primeira classificada não ensejará a desclassificação antecipada da proposta financeira, podendo o servidor municipal operador da cotação eletrônica realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores propostos.
- 8.4. Será facultada ao(à) servidor(a) municipal operador(a) da cotação eletrônica, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS 9.





- 9.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Bom Conselho - PE, 21 de março de 2023.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALENCAR

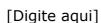
Secretária de Educação 370.352.824-91



PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230512113022.pdf

assinado por: idUser 83





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

*arquivo em anexo no portal de compras publicas







ANEXO II - Modelo de proposta financeira.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E 'A (INFECTANTES), DO GRUPO B (CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE), GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS PONTOS RELACIONADOS DIRETAMENTE COM A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Ao MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO - PE

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo I do edital.

1. _ IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL - RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a cotação de preços eletrônica nº 01/2023.





3.1. A proposta deverá conter o menor preço unitário e total do item, assim como, conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o anexo I do edital.

SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CONDUTOR, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO			BDI	=	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	TRANSPORTE COLETIVO, COM CONDUTOR, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO	mês	1	R\$	R\$

- 3.2. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.
- 3.3. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/1993.

Bom Conselho - PE, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura e carimbo da proponente REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO III - DECLARAÇÕES

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ.

PROCES<mark>SO Nº 004/2023 DISP</mark>ENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A empresa , CNPJ , por meio de seu representante legal, CPF , vem por meio desta declarar o que segue:

- que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Bom Conselho - PE, XX de XXXXX de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).





ANEXO IV – Declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.

PROCESSO Nº 004/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa,

CNPJ por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possuímos no nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Bom Conselho.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

, de de 2023. Alvorada,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE VEÍCULOS DE LOCAÇÃO COLETIVO, COM CONDUTOR, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE FORMA GRATUITA REGULAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIA, RESIDENTES EM LOCALIDADES DISTANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA..... CONFORME PROCESSO Nº 004/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o no , com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N - Centro - Bom Conselho - PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora a Sra casada, domiciliado nestacidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº portador da cédula de Identidade Nº SSP/PE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à___ ,doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato CNPJ/NP sob o nº representada pelo Sr._____inscrito no CPF/MF sob o no__ cédula de identidade nº XXXXSS'P/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 004/2023, dispensa eletrônica nº 001/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CONDUTOR, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE

[Digite aqui]

Quantification Russian Particular Particu





PASSAGEIROS ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DE FORMA GRATUITA E REGULAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIA, RESIDENTES EM LOCALIDADES DISTANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Nos termos da proposta

apresentada pela contratada, objeto da dispensa eletrônica nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) O prazo para EXECUÇÃO do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de SERVIÇO pela secretaria solicitante.
- b) Os valores são fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato da entrega do veículo deverá ser emitido nota de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do bem, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quarto - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



[Digite aqui]



Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento	1* - 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO. 2*- 14 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS.
vigente: Órgão:	
Unidade orçamentária:	1*- 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO 2*- 06 - FUNDEB
Funcional:	1*- 12.361.1202.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 1. 2 * - 12.364.1208.2.197 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. 2*- 12.361.1201.2.185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB (40%).
Elemento:	1*- 3.3.90.39.00.00.00.00.0017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
	1*- 3.3.90.39.00.00.00.00.0024 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
	1*- 3.3.90.39.00.00.00.00.0025 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
	PESSOA JURÍDICA. 1.2 *- 3.3.90.39.00.00.00.00.0013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
	2*- 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.





O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta dias ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesseda administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminado; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;
- II Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- III Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
 - IV Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações das Sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- V A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.
- VI Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

Parágrafo primeiro – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído-corrigidos;
- b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



[Digite aqui]



III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de execução;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei federal 14.133/2021, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivesses, o Edital/termo de dispensa nº 001/2021, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE.**





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALENCAR Secretária Municipal de Educação Gestora Contratante
Contratada





2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LOTE 1 E TRANSPORTE UNIVERSITARIO LOTE 2



VOL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
CONSELHO



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TECNICAS







MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – OBSERVAÇÕES GERAIS

O Projeto Básico aqui elaborado trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LOTE 1 E TRANSPORTE UNIVERSITARIO **LOTE 2,** conforme resumo a seguir:

1.1.1 - ESTUDOS PRELIMINARES E JUSTIFICATIVA

Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Bom Conselho/PE;

A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens da rede municipal e aos alunos atendido pela rede estadual de Educação, com o objetivo de executar os serviços para atender simultaneamente os alunos da rede municipal, estadual e universitária. Nessa perspectiva, e que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo que a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos representa uma barreira intransponível ao exercício constitucional do direito à educação garantido no inciso VII, do art 208 da Constituição Federal:

Assim, o Município de Bom Conselho/PE, no cumprimento dos comandos legais e das justificativas retrocitadas, deve prestar o adequado serviço de transporte escolar rural e Universitário aos alunos da rede municipal e estadual de Ensino, como garantia de efetivo acesso ao ensino básico, sob pena de se assim não fazê-lo, incorrer em responsabilidade às autoridades competentes. Portanto, diante das considerações aqui expostas, vimos solicitar a contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITARIO para alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto básico e seus anexos.

1.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Os serviços que serão executadas consistem nos seguintes aspectos:

A locação dos veículos, serão executados em turnos, trafegando em vias pavimentadas e não pavimentadas, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Coordenadoria de Gerenciamento e Fiscalização do Transporte Escolar e Universitário, podendo haver alterações nos roteiros e números de alunos, desde que haja necessidade e após a finalização das matriculas da rede Municipal, Estadual e Universitária de Ensino, além de outras situações que ocorrem.;

1.2.1 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- **LOTE 1 TRANSPORTE ESCOLAR;**
- LOTE 2 TRANSPORTE UNIVERSITARIO;

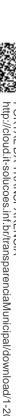




1.2.2 - SERVIÇOS A SEREM COMTEMPLADOS:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de Transporte escolar (lote 1) e universitário (lote 2), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;







1.4 - Informações do Município

1.4.1. História

Bom Conselho Pernambuco - PE

Histórico

A área territorial onde se encontra situado o município de Bom Conselho, está compreendida na sesmaria concedida a Jerônimo de Burgos de Souza e Eça, vendida em 23 de julho de 1712 e Manoel da Cruz Vilela.

Até 1824, o local pouco habitado era uma fazenda de criação, pertencente a Antonio Anselmo da Costa Vilela, que foi um dos iniciantes do povoamento, juntamente com Joaquim Antônio da Costa.

A primitiva capela teve como fundador o capitão Mathias da Costa Vilela, que a consagrou a Jesus, Maria e José, subsistindo como Matriz até a inauguração do novo templo. Registros históricos assinalam que o Município foi invadido pelos revolucionários "Quebra-Quilos", em 19 de dezembro de 1875.

O topônimo Papa-Caça, foi inspirado em face do costume existente entre os primeiros habitantes da localidade, no sentido de castrar veados e caititus apanhados vivos, libertando-os em seguida, a fim de serem caçados depois para abate e consumo. Em 1860, o Município passou a denominar-se Bom Conselho, em virtude da recomendação feita por Frei Caitano de Messina.

Gentílico: Bom-conselhense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Bom Conselho, por lei provincial nº 45, de 12-061837. Subordinado ao município de Correntes. Elevado à categoria de vila com a denominação de Bom Conselho, pela lei provincial nº 204, de 25-06-1848, desmembrado de Correntes. Pela lei provincial nº 239, de 30-05-1849, a vila é extinta.

Pela lei provincial nº 476, de 30-04-1860, ou 1861, é restaurada a vila de Bom Conselho. Reinstalada em 06-02-1861. Elevada a condição de cidade, pela lei estadual nº 309, de 06-06-1898. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município aparece constituído de 3 distritos: Bom Conselho, Taquari e Prata.

Pela lei municipal nº 60, de 04-03-1921, é criado o distrito de São Serafim e anexado ao município de Bom Conselho. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município aparece constituído de 4 distritos: Bom Conselho, Caldeirões do Guedes, Prata e São Serafim, não aparecendo o distrito de Taquari.

Pelo decreto-lei nº 92, de 31-03-1938, o distrito de Caldeirões do Guedes passou a denominar-se simplesmente Caldeirões.

Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, o distrito de São Serafim passou a denominar-se Barro.

Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, os distritos de Prata passaram a denominar-se latecá e o distrito de Barro a denominar-se Saloá. Pela lei municipal nº 16, de 26-11-1948, é criado o distrito de Teresinha, confirmado pela lei estadual nº 421, de 31-12-1948, e anexado ao município de Bom Conselho.





Pela lei municipal nº 34, de 29-11-1948, é criado o distrito de Lagoa de São José. Desmembrado do distrito de Caldeirões e anexado ao município de Bom Conselho. Pela lei municipal nº 36, de 29-11-1948, é criado o distrito de Rainha Isabel. Desmembrado do distrito de Caldeirões e anexado ao município de Bom Conselho. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 7 distritos: Bom Conselho, Caldeirões. Iatecá, Lagoa de São José, Rainha Isabel, Saloá e Teresinha.

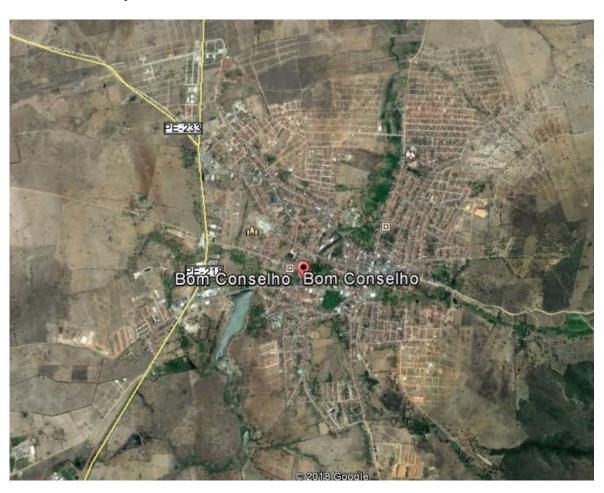
Pela lei municipal nº 234, de 24-03-1958, é criado o distrito de Barra de Brejo. Desmembrado dos distritos de Bom Conselho, Caldeirões e Teresinha e anexado ao município de Bom Conselho. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 8 distritos: Bom Conselho, Barra do Brejo, Caldeirões, latecá, Lagoa de São José, Rainha Isabel, Saloá e Teresinha. Pela lei estadual nº 4958, de 20-12-1963, desmembra do município de Bom Conselho o distrito de Saloá e latecá. Para formar o novo município de Saloá. Sob a mesma lei citado, desmembra do município de Bom Conselho o distrito de Teresinha. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 4975, de 20-12-1963, desmembra do município de Bom Conselho o distrito de Rainha Isabel. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 4 distritos: Bom Conselho, Barra do Brejo, Caldeirões e Lagoa de São José.

Pelo Acórdão do Tribunal de Justiça, mandado de segurança nº 57049, de 03-08-1964, o município de Rainha foi extinto, sendo seu território anexado ao município de Bom Conselho.

Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o município é constituído de 5 distritos: Bom Conselho, Barra do Brejo, Caldeirões, Lagoa de São José e Rainha Isabel.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

1.4.2. - Caracterização da Área







1.4.2.1 - Localização

Região de Desenvolvimento	Agreste
Distância da capital	204 Km
Acesso	BR-232, BR-423
Área geográfica	200,581 km²
Limites	Terezinha, lati, Quebrangulo e Lagoa do
Ouro	
Densidade demográfica	112,58 hab/km².
Crescimento populacional	0,592 % ao ano
Altitude da Sede	428 m
Distritos	Distrito Sede

1.4.2.2. – Características Sociais e Urbanas (IBGE – 2010)

1.4.2.2.1 - Educação

Taxa de Conclusão entre jovens de 15 a 17 anos: 44,7 %.

Percentual de alfabetização de jovens e adolescentes entre 15 e 24 anos: 92,3 %. Percentual de crianças de 7 a 14 anos que não estavam cursando o ensino fundamental: 9,5 %. Este município está na 3.109.ª posição, entre os 5.565 do Brasil, quando avaliados os alunos da 4.ª série, e na 3.647.ª, no caso dos alunos da 8.ª série, de acordo com o IDEB.

1.4.2.2.2 – Economia e Renda

O potencial econômico do município consiste na agropecuária.

Em 2010, a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 reduziu em 34,0%.

Com relação à inserção no mercado de trabalho, havia maior representação das mulheres.

Em 2011 a participação da mulher no mercado de trabalho formal era maior que a dos homens 61,4%, como também o percentual do rendimento feminino em relação ao masculino era de 113,9%, independentemente de escolaridade.

1.4.2.2.3 - Domicílios:

De acordo com o portal ODM – Acompanhamento Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, em 2010, 36,73% dos moradores tinham acesso à rede de água geral com canalização em pelo menos um cômodo e 74,24% tinham acesso à algum tipo de rede de esgoto (rede geral ou fossa séptica), independentemente do tratamento.

Em 2010, 99,3% dos moradores urbanos contavam com o serviço de coleta de resíduos e 94,9% Tinham energia elétrica distribuída pela companhia responsável (uso exclusivo). A proporção de moradores, em 2010, com acesso ao direito de propriedade (própria ou alugada) atingem

1.4.3. Clima

94,18%.

O clima é do tipo Tropical Chuvoso, com verão seco. A estação chuvosa se inicia em janeiro/fevereiro com término em setembro, podendo se adiantar até outubro.







ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LOTE 1 E TRANSPORTE UNIVERSITARIO LOTE 2.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, PMBC ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar ao fiscal do contrato, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado ou veículo na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da PMBC, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMBC;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

Relatar à PMBC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da CONTRATANTE;





Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da PMBC, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA e fornecer uniformes a todos os seus empregados, e que os mesmos sejam identificados com emblema da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da PMBC, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, EPI, alimentação, uniforme e transporte que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, valores e receitas, objeto da execução dos serviços, bem como prevenir seus funcionários quanto aos riscos inerentes à atividade;

Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PMBC;

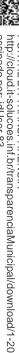
Fornecer, toda vez que for necessário, transporte aos seus empregados (motoristas) nos dias de greve, de forma que o serviço contratado não seja prejudicado;

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da PMBC, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados (motoristas), bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos;







Apresentar ao Fiscal do Contrato o quadro nominativo dos motoristas destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;

Fornecer de imediato à Fiscalização, o nome completo dos motoristas que prestarão os serviços, com o número do celular, do Bip ou de qualquer outro equipamento similar, em poder dos respectivos motoristas;

Elaborar e apresentar ao Fiscal, Relatório dos Serviços Executados, contendo detalhamento da quilometragem e do quantitativo de pessoas transportadas, com seus respectivos trechos e horários, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato, solicitados pela Contratante;

O Relatório dos Serviços Executados servirá de base para o faturamento dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento;

Informar à Prefeitura Municipal, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste termo de referência sem nenhum ônus para a contratante;

Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no edital;

Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Saúde, por escrito;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, sem prévia anuência da contratante;

Manter sempre um profissional da área com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

A empresa vencedora deverá arcar com despesas de combustível, manutenção de veículos, treinamento, e reciclagem dos funcionários;

Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato;

A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte; Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, ressalvando-se a Contratante o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.







Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.

A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente emplacados e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado neste Termo para substituição.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem corno a extensão do prazo para conclusão da obra.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho através da Secretaria de Transportes.

A licitante deverá indicar, para cada item (rota/linha) o preço R\$ (em real) por KM rodado, não servindo os valores descritos na Planilha acima como km definitivo da rota, recebendo a empresa tão somente pelo km rodado dia, acumulando-os para fechamento mensalmente, explanados detalhadamente através de planilhas Boletim Diário de Tráfego (BDT) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará sob a fiscalização do(a) Diretor(a) de cada escola.

Os preços deverão estar incluso todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades por cobrança eventual que não seja da ordem de pagamento mensal pelos quilômetros rodados.

A PMBC deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993. Caberá à PMBC avaliar os serviços prestados pela contratada.

Sugerir a aplicação das sanções previstas nos casos inexecução total ou parcial contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa;







A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernente a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

APRESENTAÇÃO DOS VEICULOS PARA VISTORIA ANTES DA CONTRATAÇÃO

A(s) Adjudicatária(s), obrigatoriamente, deverá(ao) apresentar todos os veículos para vistoria que será feita anterior a celebração do contrato, perante a SME;

SME definirá dia, hora e local designado para vistoria, e após, emitirá laudo avaliativo dos veículos inclusive os reservas, contendo informações de identificação dos veículos, sobre o estado e condições dos veículos, anuindo ou discordando cada um destes, para a realização dos serviços;

A SME na inspeção dos veículos da frota da adjudicatária deverá verificar todos os requisitos descritos e exigidos, indicando o número da placa e o ano de fabricação de cada veículo, e demais termos estabelecidos na Lei de Trânsito e neste Termo de Referência, expedindo-se Laudo Técnico de sua regularidade;

A SME emitirá o relatório final atestando as empresas aptas a prestarem o serviço, encaminhando a equipe responsável pela celebração do contrato para após realizar os atos necessários para firmar o contrato;

A SME poderá se necessária, requisitar outros servidores, profissionais ou demais órgãos diversos para compor a presente fiscalização dos veículos, necessitando requisitar com antecipação.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;

Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados;







Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;

Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos, fiscal ou servidor indicado pelo mesmo;

Controlar as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como, roteiro, data e hora de saída e chegada e quilometragem inicial e final;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

A contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS TIPOS DE VEÍCULOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE;

Tipo Van Tipo Micro-ônibus Ônibus

Os veículos deverão ser próprios para transporte escolar e devem possuir características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias com e sem pavimentação, terrenos acidentados, pontos precários e demais trechos irregulares, com presença constante de buracos, alagamentos, atoleiros, lama e poeira, ou, sob condições severas de operação;

Os veículos deverão estar sempre abastecidos, e devidamente regulados para não emissão excessiva de gases poluentes, de preferência com uso de combustíveis que causem menor impacto de poluição e estarem em conformidade com a resolução CONAMA n.º 315/2002 e suas atualizações;

Os veículos deverão apresentar resistência estrutural e equipamentos referentes à capotamento e abalroamento de acordo com normas do CONTRAN e suas atualizações para trafego em áreas;

Todos os pneus devem ser de uso misto (MS, M+S ou M&S) radiais, adequados a trajetos de curtas e médias distancias em estradas de terra e de asfalto, com a exposição a condições severas de operação tais como pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação, devendo o pneu ter certificação do Inmetro;

Os veículos deverão possuir equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento e estar equipados com chave geral na central elétrica, independente de forma a não desativar as funções do registrados eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico) de energia e dos sistemas de memória alimentada. Todos os demais circuitos devem permanecer desligados;







Os veículos devem estar equipados com sistema elétrico em pleno funcionamento, deve possuir 01 (uma) ou mais baterias que apresentam capacidade mínima de 170Ah e para aquele equipado com sistema elétrico de 24VDC deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade mínima de 135Ah;

Os veículos devem ser equipados com freio de serviço pneumático e ou hidráulico com regulagem automática do sistema de freio. O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático ou mecânico, atendendo os critérios definidos nas normas ABNT NBR 10.966; 10.967; 10.968; 10.969 e 10.970 e suas atualizações;

O veículo deverá ter tratamento anti-corrosivo e anti-ruído, e deverá estar equipado com para-barro atrás das rodas dianteiras e traseiras;

Os veículos deverão estar equipados, em cada extremidade, com pára-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, deverão ainda atender a especificação do ângulo mínimo de saída e pode contar com párachoque traseiro retrátil, com dispositivos refletivos de segurança e que atenda as normas técnicas ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações;

Os veículos deverão conter: sistema de iluminação externa completa e de sinalização conforme resoluções do CONTRAN n.º 680/1987, 692/1988 e 227/2007 e suas atualizações; dispor de lanternas intermitentes de luz branca, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço, provido também de lanterna de freio elevada (Brake light) instalada na máscara traseira, no seu centro geométrico sobre a linha central vertical do veículo, garantindo o mínimo de luminosidade produzida pelas demais luzes de freio. Para efeito de segurança na utilização de marcha a ré, deve ser incorporado um sino com pressão sonora de 90dB(A) entre 500 e 3000Hz, medido a 1000mm da fonte em qualquer direção que deverá funcionar sincronizadamente com as luzes de marcha a ré;

Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as corres aqui indicadas devem ser invertidas exigidas por Lei e normatizações pertinentes (NBR 14022 e demais atualizações), bem como ostentar SINALIZAÇÃO, inclusive com sinalização e símbolos internacionais de acesso, na traseira e nas laterais das carrocerias pintadas, em toda a sua extensão, pintado em sistema poliuretano, podendo ser adesivada ou pintada no vidro do pára-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo centralização do dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do veículo;

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, todos os veículos deverão conter as marcas institucionais e dispositivos refletivos de segurança cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução CONTRAN N.º 128/2001 e suas atualizações, e que podem ser ajustadas e adequadas fazendo constar as identificações e informações dos programas, por pintura ou por adesivagem com um material tipo "faqueado" e protegidas por verniz;

Os veículos deverão ter "porta de serviço" para facilitar o acesso atendendo os requisitos técnicos e construtivos, principalmente em relação à altura do patamar de embarque e largura. As portas de serviço devem ser preferencialmente com sistema de movimentação elétrico, ou manual, tendo dispositivos de segurança, travamento e de emergência para abertura manual se necessário, onde a movimentação da porta de serviço não podem ser posicionadas de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque;

Os veículos deverão possuir degraus com superfícies antiderrapantes e com pegas-mãos instalados na porta de serviço, a partir do primeiro degrau, paralelo a inclinação da escada e deverá ainda ser vedada para que





não permita entrada de água e poeira no interior do veículo, podendo utilizar dispositivos tipo vassoura (material não sintético) ou outro que atenda a finalidade;

Os veículos deverão possuir, quando solicitado, plataforma elevatória veicular conforme norma ABNT NBR 15570 suas atualizações, que deverão ainda possuir área reservada para acomodação da cadeira de rodas com seu ocupante. Não deve ser instalado o banco individual com o assento basculante. As áreas reservadas deverão estar localizadas próximas a porta de serviço do veículo preferencialmente e que permita a disposição das cadeiras de rodas cômoda e seguro do estudante e devem atender a ABNT NBR 14022 e suas atualizações;

Os veículos deverão possuir janelas com vidros moveis capazes de deslizar em caixilhos próprios, sendo parte inferior dos vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Para segurança deverão ser resistentes a impactos da cabeça e resistência a abrasão conforme RESOLUÇÃO CONTRAN N.º 254/2007 e suas atualizações e a abertura dos vidros moveis superiores, exceto as janelas de acabamento e ou complementação, deve ser de 150 mm (tolerância +/-5 a 10 mm) em cada uma das folhas. Devem possuir ainda dispositivos de travamentos;

Os veículos deverão possuir todas as superfícies do piso, das áreas reservadas para a acomodação, dos degraus e área de embarque e desembarque, revestidos em alumínio lavrado e com características antiderrapantes, não podendo ter ferrugens, corrosão ou outro dano aparente;

Os veículos deverão possuir dispositivos de ventilação e refrigeração que assegurem garantir a renovação do ar no interior do veículo e deve ser localizado o mais próximo possível do eixo longitudinal do teto do veículo. Os dispositivos de ventilação deverão estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos, devendo possuir sistema antiembassamento do vidro pára-brisa;

Os veículos deverão considerar as prescrições do banco e sua ancoragem quanto a poltronas do condutor definidas pela Resolução CONTRAN N.º 316/2009 com encosto que permita ajuste de forma continua permitindo variações na altura, com movimento vertical com bloqueio bem como cinto de segurança. A poltrona deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais e longitudinais e de altura e estofada com material anti-transpirante;

Os veículos deverão possuir cintos de segurança em número igual a lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver. Os cintos de segurança para todos os usuários devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 E 7338 e suas atualizações, instalado com 03 (três) pontos com mecanismo retrátil para o condutor, não podendo causar desconforto ou incomodo inclusive oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona;

Os veículos quando equipados com plataforma elevatória veicular deverão possuir área reservada (Box) para a acomodação da cadeira de rodas com o seu ocupante, conforme a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Não deverá ser instalado o bando individual com o assento basculante;

As poltronas dos estudantes devem considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas na Resolução CONTRAN N.º 316/2009 e suas atualizações, devem ser do tipo poltrona/sofá, com encosto alto de cabeça sem pega-mão, com assento e encosto estofados e revestidos em vinil lavável, anti-deslizante, estampados, ou cor única. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada não deixando arestas, bordas ou cantos vivos. Deve ser livre de parafusos, rebites e outras formas de fixação que estejam salientes e que possam causar machucaduras ou acidentes. Deve possuir pelo menos 01 poltrona dupla ou 01 poltrona tripla, para uso preferencial de estudantes com deficiência, ou mobilidade reduzida, ou com obesidade. Deve ser instalado o apoio de braço revestido com material ou fibra sintética ou então com outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes, do tipo basculante nas poltronas, não podendo reduzir a largura do encosto da poltrona em mais de 20mm. O encosto de cabeça deve ser recoberto com espuma moldada ou injetada revestida com o mesmo material da poltrona.





Deverá ser equipada com cinto de segurança sub-abdominal, que deverão estar devidamente homologados e atenderem as especificações das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 7338 e da Resolução CONTRAN N.º 48/1998 e suas atualizações;

O corredor central de circulação dos veículos devem ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300mm (tolerância de + ou - 5%);

Deve ser instalado um protetor frontal contra os raios solares (quebra sol) do tipo sanefa, alem de uma cortina ou outro dispositivo de proteção solar na janela lateral do condutor e nas poltronas dos estudantes, que não obstrua o campo de visão;

Não podem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substancias combustíveis, saldo os protegidos por revestimento impermeável. O veículo deverá estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio em conformidade com a Resolução CONTRAN N.º 157/2004 e suas atualizações instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor;

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Os veículos devem ser equipados com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacografo eletrônico) que permita a extração de seus dados em formato eletrônico. Compete a CONTRATADA a entrega do cronotacografo selado e instalado no Veículo bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de certificado de verificação do cronotacografo valido, emitido pelo INMETRO e ou representantes da RBMLQ-I nos termos que disciplinam a matéria. O certificado de verificação do cronotacografo deverá ser evidenciado e entregue ao Inmetro quando da inspeção do veículo e recebimento de cada Veículo pela SME;

Os veículos deverão estar equipados com espelhos retrovisores planos, em ambos os lados que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra. Deve ser instalado 01(um) espelho retrovisor convexo pequeno no lado direito dos veículos e deve ser instalado um espelho retrovisor interno na parte superior central com comprimento maior de 300mm e largura maior que 150mm que visualize os embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço;

O veículo deverá ter sistema de limpador de pára-brisa que deve promover varredura das áreas conforme especifica a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações, não devendo obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 04(quatro) posições, freqüência alta e baixa diferenciada de no mínimo 15 (quinze) ciclos por minuto, freqüência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador;

Os veículos deverão ter saídas de emergência com fácil e rápida forma de operação, devidamente sinalizadas de forma clara e compreensível aos estudantes e ao condutor junto as saídas. As saídas devem permitir uma rápida e segura desocupação a totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações;

Os veículos deverão conter janelas de emergência que não podem ser contiguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do veículo. Devem ser dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. As alavancas ao serem utilizadas para abertura de emergência deverão necessitar de esforço maximo de 300N para seu acionamento. Deverão existir 02 (dois) martelos quebra-vidro com as respectivas capas de proteção, posicionados próximo ao condutor e posicionados em local visível e de fácil acesso. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.





Deverão conter adesivos com dimensões visíveis internamento no Veiculo com instruções claras de utilização. As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3550mm e que nenhum lado seja inferior a 690mm;

O veiculo deverá conter informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados no veiculo e deve estar afixada em local visível, associada à simbologia especifica indicando a seguinte frase: "CAPACIDADE MAXIMA DE ESTUDANTES SENTADO: XX".

Todos os veículos deverão ter expressa autorização para realizar transporte escolar e registro como veículo de passageiros, bem como afixar na parte interna do veiculo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante para cada tipo de veículo;

Todos os veículos deverão obrigatoriamente fazer inspeção semestral para verificação de todos dos equipamentos obrigatórios, de segurança, e os demais estabelecidos pelo CONTRAN, atendendo ainda todas as exigências vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais aplicáveis realizados por ônus e responsabilidade da CONTRATADA, que apresentará o laudo semestralmente à SME, independentemente de solicitação expressa;

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

8. DO ALUNO

DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 Km da escola.

Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.





O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO

Terá acesso ao transporte escolar Universitário o aluno cadastrado na Secretaria de Educação do Município de BOM CONSELHO - PE desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista estabelecimentos que ofereça esse nível de ensino.

Só terá direito ao transporte Universitário o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 Km do estabelecimento.

Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência ao estabelecimento de ensino, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar a Secretaria de Educação de BOM CONSELHO - PE onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte universitário, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- Com quilometragem livre;
- Com combustível;
- Emplacados e licenciados;
- Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), com quilometragem livre, tanque de combustível cheio e lubrificantes trocados;

A vistoria de entrega do veículo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por colaborador da PMBC no ato do recebimento do veículo;

A devolução dos veículos locados pela PMBC deverá ser feita no local ajustado entre as partes, com tanque de combustível cheio, nas condições que retornarem da viagem, ficando a limpeza/lavagem por conta da contratada;

A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;

Não serão consideradas como integrantes da manutenção do veículo, os desgastes ou quebras provenientes de mal-uso. O mal-uso do veículo será determinado por laudo do fabricante, de





concessionária autorizada ou de empresa especializada em vistoria de veículos, não incluindo os casos em que for cabível a cobertura de seguros;

Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A média mensal é meramente estimativa; Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;

O licitante vencedor do certame fica obrigado a prestar os serviços de acordo com as normas e legislação pertinente, bem como às especificações contidas no deste Termo de Referência.

A Contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros que atendam o número de alunos conforme a necessidade da região/rota, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

Caberá à Secretaria de Educação e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos, conferencia e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, ou por empresa credenciada/autorizada pelo DENATRAN e INMETRO, em função de **vistoria periódica (cada 06 meses),** oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoriados veículos e curso do motorista.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remetera SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado, nas mesmas condições exigidas do edital.

A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.





A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10. DAS ROTAS/LINHAS E ESTIMATIVA DE KM A RODAR

As Rotas/Linhas seguem rigorosamente as medidas realizadas via GPS, obedecendo ao quantitativo de vezes que o veículo/motorista visita cada aluno dia para o seu transporte até a escola.

Os valores acima descritos são estimativos para mais, considerando as constantes e variadas alterações de rotas (moradia dos alunos), servindo estes, apenas para referência uma vez que esta Prefeitura estará pagando por km rodado dia, e as medições da quilometragem serão feitas diariamente através do hodômetro dos veículos, que deverão estar funcionando perfeitamente. Os diretores(as) das escolas serão fiscais para estarem acompanhando diariamente a marcação do km de saída e chegada dos veículos e encaminhando planilhas devidamente assinadas à Secretaria Municipal de Educação para os devidos pagamentos.

Não será aceito pela Secretaria Municipal de Educação planilhas de controle (BDT), que não estejam assinadas pelos Diretores(as) e Coordenadores(as) das escolas ou professores, nos casos de salas anexas.

As empresas poderão adotar planilhas próprias para seu controle junto aos seus motoristas, porém essas não servirão para pagamentos junto a Prefeitura. Somente será aceito planilhas oficiais (Boletim Diário de Tráfego) elaboradas por esta Secretaria e distribuídas às escolas para o rigoroso controle do km rodado diário. Os valores acima descritos são tão somente estimativos com base em medições feitas por GPS, não podendo as empresas usufruir das informações para receber pelos valores descritos sem que realmente tenha rodado as quilometragens aqui especificadas;

As empresas interessadas em concorrer ao certame licitatório deverão vistoriar as linhas/rotas de seu interesse, para conhecer todas as especificidades de cada linha/rota e região, com intuito de evitar alegações da falta de conhecimento das condições das estradas, pontes e outros fortuitos negativos que possam existir em cada rota/linha.

empresa deverá observar ainda as condições de acomodação de seus funcionários em pontos estratégicos para que se evite o translado dos veículos sem que haja passageiro (aluno) dentro dos mesmos, haja vista, que está Prefeitura não arcará com deslocamento dos funcionários das empresas para estarem em seus pontos estratégicos a onda tenha aluno para o seu inicio de trabalho diário.

11. CASOS OMISSOS

Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal;





A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos materiais descriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições:

Declaração de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos e profissionais suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço com imediata substituição, assegurando a Prefeitura Municipal de Bom Conselho o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências deste Termo de Referência.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de transportes.

O regime de execução dos serviços sera de empreitada por preço unitário;

A Contratada deverá indicar um profissional, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observandose a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

14. PREÇO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de R\$ 7.414.794,60 (Sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), a serem pagos em





parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

O pagamento será executado pela **Prefeitura Municipal de Bom Conselho**, diante das medições realizadas e atestadas pela fiscalização e baseado nas etapas do cronograma proposto, podendo ter a periodicidade mensal, para efeito de desembolso.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

16. OBSERVAÇÕES DA COBERTURA DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, sem cobrança de franquia para a PMBC Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículos de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;

A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para a PMBC;

No ato da locação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item anterior;

17. SUBSITITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Caso o veículo esteja no município da contratante, a Contratada deverá providenciar a substituição imediatamente, no prazo máximo de duas horas;

Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pela PMBC, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;

Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído;

A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;

Não haverá substituição de veículo locado quando ele for rebocado ou apreendido pelas autoridades competentes devido a infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo condutor ou por perda ou roubo das placas.





18. DOS PRECOS PROPOSTOS

Os preços propostos nesse termo de referência são meramente orientativos e referenciais, devendo assim a licitante apresentar comprovação de todos os custos inclusos em suas composições de custo;

19. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.1 Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço:
- A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIO DE TODOS OS ITENS LICITADOS, ESTANDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV.
- B COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI.
- C- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPATIVEL COM A CONVENÇÃO DA CATEGORIA.
- D MEMORIA DE CALCULO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIAS.
- E REFERENCIAS DE CUSTOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E UTILIZADAS NA COMPOSIÇAO DE CUSTOS APRESENTADAS.
- 19.2 A não apresentação do contido no Item 19.1, desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as regularidades e não apresentação de todos os itens solicitados no Item 19.1.

20. METODOLOGIA DE CÁLCULO

A presente Planilha de Custo tem como instrumento metodológico o modelo utilizado pela BHTRANS, Empresa de Gerenciamento do Transporte e Trânsito de Belo Horizonte. É baseado na publicação CÁLCULO DE TARIFAS – INSTRUÇÕES PRÁTICAS ATU- ALIZADAS, 1996 – 2ª Edição, elaborada por Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, Frente Nacional de Prefeitos, Fórum Nacional dos Secretários Municipais de Transportes, Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP e Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU, e editada pelo Ministério dos Transportes. Tem como o objetivo de elaborar uma metodologia de cálculo de tarifa orientadora dos municípios brasileiros, com vistas à melhoria dos transportes do país, por meio da justa remuneração e da garantia da qualidade desse serviço. Pela sua simplicidade, facilidade de utilização e a excelência de seus resultados, citada metodologia, comumente conhecida como GEIPOT, foi adotada pela maioria das cidades brasileiras.





PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE 01





PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE 02





COMPOSIÇÃO DE CUSTOS LOTE 01





COMPOSIÇÃO DE CUSTOS LOTE 02





COLETA DE PREÇOS





COMPOSIÇÃO DE BDI









2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **EXECUÇÃO** NA DOS **SERVIÇOS** TRANSPORTE **ESCOLAR** E LOTE TRANSPORTE UNIVERSITARIO LOTE 2



VOL 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM **CONSELHO**



ESCOLAS E FACULDADES





LISTAGEM DE ROTAS





ROTAS CONTRATADAS ESCOLARES

01, 02, 04 A 08, 10 A 15, 17 A 61

ROTAS CONTRATADAS UNIVERSITÁRIAS

61 A 83

ROTAS PROPIAS ESCOLARES

03, 09, 16, 81 A 103



104 A 109





GEOEFERENCIAMENTO





